



LEI MUNICIPAL Nº 630/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, SAULO GONÇALVES BORGES, no uso de suas atribuições legais previsto na Constituição Federal e Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano, área de 736,51m² (seiscentos e trinta e seis vírgula cinquenta e um metros quadrados), localizado na quadra 14, lote nº 10, Rua Travessia da Liberdade s/nº, CEP: 77.783-000, Bairro Alto Fogoso, município de Bandeirantes do Tocantins - TO, destinado à instalação de oficina mecânica para manutenção da frota de veículos do Município.

Parágrafo Único. Diante da singularidade e exclusividade do imóvel, suas características, localidade, a aquisição poderá ser feita com base no art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único. O valor a ser utilizado na aquisição do imóvel supramencionado é oriundo de recurso próprio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, com dotação específica, que deverá ser informado no processo de inexigibilidade.

Art. 3º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

GABINETE DO PREFEITO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-7c3b85-201020251128425160**